



**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

VALIDADE ATÉ : 14/11/2019

N° 4007324

Versão: 01

Data: 14/11/2017

**RENOVAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome				CNPJ	
<b>AGRO HEMAR LTDA</b>				<b>62.118.567/0001-14</b>	
Logradouro				Cadastro na CETESB	
<b>RUA SP 328</b>				<b>582-11-9</b>	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
<b>S/N</b>	<b>KM 308 + 600 MTS</b>	<b>BONFIM PAULISTA</b>	<b>14110-000</b>	<b>RIBEIRÃO PRETO</b>	

**CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

Atividade Principal				
Descrição <b>FERTILIZANTES COMPOSTOS NPK; FABRICAÇÃO DE</b>				
Bacia Hidrográfica	UGRHI		Classe	
<b>72 - PARDO</b>	<b>4 - PARDO</b>			
Corpo Receptor				
Área ( metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
<b>9.853,75</b>	<b>4.494,47</b>	<b>1.000,00</b>		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
<b>07:30</b>		<b>17:30</b>	<b>6</b>	<b>19</b>
			Data	Número

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;  
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;  
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;  
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;  
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;  
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;  
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

**USO DA CETESB**

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
<b>91248097</b>	<b>Ar, Água, Solo, Ruído, Outros</b>

**EMITENTE**

Local: **RIBEIRÃO PRETO**  
Esta licença de número 4007324 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 14/11/2019

N° 4007324

Versão: 01

Data: 14/11/2017

### RENOVAÇÃO

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
02. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora. Os mesmos deverão receber tratamento de modo a atender ao Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
03. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
04. O armazenamento de matérias-primas deverá ser realizado em baias cobertas ou similares, com piso e paredes impermeabilizadas, providas de identificação local quanto à especificação química e à origem dos materiais armazenados.
05. As vias internas de tráfego de veículos deverão ser pavimentadas e adequadas para viabilizar uma limpeza eficiente e a remoção de pós acumulados, de forma a evitar emissão de poeiras fugitivas para
06. O processo de limpeza dos pátios deverá ser realizado à seco, evitando-se o uso de água e consequentemente a geração de efluentes líquidos nessas áreas.
07. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental.
08. Os níveis de ruídos gerados pelas atividades do empreendimento deverão ser controlados de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
09. Fica proibida a utilização de resíduos industriais no processo produtivo.
10. Fica proibido o lançamento de águas contaminadas de pátios na rede pública coletora de águas pluviais.
11. Esta Licença não autoriza a fabricação de fertilizantes contendo micronutrientes.
12. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.
13. Apresentar anualmente até a data de 30 de abril, relatório contendo os dados cadastrais das empresas fornecedoras das matérias-primas(Razão Social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual), número da nota fiscal, data, descrição do produto adquirido, quantidade, valor unitário e total, devendo as notas fiscais ficar a disposição da CETESB.

#### OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção média anual de 105.000 t de fertilizantes compostos de NPK, utilizando-se dos equipamentos:  
Unidade: UNIDADE DE MISTURA DE FERTILIZANTES NPK (BIG BAG)
  - Ensacadeira (Qtde: 2) (60.000,00 kg/h)
  - Peneira vibratória (Qtde: 1) (50,00 t/h)
  - Silo de armazenagem (Qtde: 3) (60.000,00 kg/h)
  - Misturador (Qtde: 1) (60.000,00 kg/h)
  - Compressor de ar (Qtde: 1) (50,00 t/h)
  - Balança (Qtde: 1) (60.000,00 kg/h)
  - Esteira transportadora (Qtde: 2) (60.000,00 kg/h)
  - Sopradora (Qtde: 2) (50,00 t/h)Unidade: UNIDADE DE MISTURA DE FERTILIZANTES NPK (SACOS)
  - Ensacadeira (Qtde: 1) (50.000,00 kg/h)
  - Peneira vibratória (Qtde: 1) (50.000,00 kg/h)
  - Silo de armazenagem (Qtde: 2) (50.000,00 kg/h)



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 14/11/2019

N° 4007324

Versão: 01

Data: 14/11/2017

### RENOVAÇÃO

- Betoneira (Qtde: 1) (50.000,00 kg/h)
- Compressor de ar (Qtde: 1) (50.000,00 kg/h)
- Sopradora (Qtde: 1) (50.000,00 kg/h)
- Elevador (Qtde: 2) (50.000,00 kg/h)

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidos pela força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
05. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.
06. A presente Licença não é válida para utilização de resíduos como matérias primas e ou insumos.
07. Esta Licença de Operação Renovação unifica as Licenças de Operação n°s 04005439 e 04006050.